CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO – PI E A COMERCIAL VIEIRA COSTA ATACADISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Rua David Caldas, S/N, centro, na cidade União – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Francisca da Luz de Castro Melo, portadora do CPF nº 330.561.023-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL VIEIRA COSTA ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 41.250.142/0001-94, com endereço na Rua Padre Moacir, nº 39, Centro, CEP: 63.650-000, Quiterianópolis/CE, telefone: (88) 99722-9205, E-mail: vieracostacomercio@gmail.com, com representante legal a Sra. Joelma Machado Oliveira, portador do CPF: 945.622.963-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 342/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 151/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UNIÃO – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO GRANDE. TAMANHO GRANDE, COM SOM AGUDO, PROFISSIONAL. MARCA: ADAMS.	UND	40	R$ 7,00	280,00
0003	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO COM GOMOS COSTURADOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONFECCIONADA EM PVC, COMPOSIÇÃO: 100% TPU, PESO 410- 450G, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 68- 70CM. APROVADA PELA 00CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY OU	UND	150	R$ 40,00	6.000,00

JOELMA MACHADO OLIVEIRA
CPF
94562296372

	SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. MARCA: MASTER SPORTS.				
0004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº04 (INFANTIL), COSTURADA À MÃO, DE MICROFIBRA, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 63,5 - 66 CM, PESO 350 - 390 G, CÂMARA AIRGILITY 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E TERMOFIXO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIO SINTÉTICOS, CAMADAS INTERNAS EM EVACEL, 06 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA7 FUSION, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO COM CAPSULAS SIS. APRESENTAR AMOSTRA. MARCA: MASTER SPORTS.	UND	150		5.850,00
0025	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: DIVERSAS. JOGOS COM 15 UNIDADES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 12 CM X 12 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ, (NOS TAMANHOS P, M E G). MARCA: COMPASSO.	UND	200		18.400,00
0026	KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL 2 TRAVES DESMONTÁVEIS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO, COM REDES DE NYLON. MARCA: FÁCIL ESPORTE	UND	30	R$ 320,00	9.600,00
VALOR TOTAL: R$ 40.130,00 (quarenta mil cento e trinta reais)					

ASSINADO DIGITALMENTE
JOELMA MACHADO OLIVEIRA
CPF
94562296372
SERPRO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 03/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 40.130,00 (quarenta mil e cento e trinta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.03.02	FUNDEB
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADÃ
ATIVIDADE	2.017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO-30%
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	541	VAAF
FONTE DE RECURSO	542	VAAT
FONTE DE RECURSO	540	FUNDEB

U.O	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇAO CIDADA
ATIVIDADE	2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	550	QSE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PROPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

JOELMA MACHADO OLIVEIRA
CPF
94562296372
SERPRO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

PORTARIA: 0163/2021
GESTOR: JOSÉ ARIOSVALDO OLIVEIRA – CPF 386.368.593-87
FISCAL: TELMA MARIA MEDEIROS – CPF 002.810.813-28

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOELMA MACHADO OLIVEIRA
CPF
94562296372
SERPRO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União -PI, 03 de janeiro de 2023

Gustavo Conde Medeiros
Prefeitura Municipal de União – PI

Secretaria Municipal de Educação
Francisca da Luz de Castro Melo

COMERCIAL VIEIRA COSTA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 41.250.142/0001-94

JOELMA MACHADO OLIVEIRA
CPF
94562296372
SERPRO